

Área de concentração: **Direito Internacional e Direito Comparado**

Subárea: **Direito Internacional Privado**

ESPELHO DE CORREÇÃO

- Reconhecer tratar-se de reenvio: 1,0 ponto.
- Discorrer sobre o reenvio como um mecanismo que visa dotar o sistema de determinação da lei aplicável de certa harmonia internacional de julgados: até 2,0 pontos.
- Vincular a figura 1 com o modelo teórico que veda o reenvio, a 2 com o modelo em que se estabelece uma harmonia internacional entre os ordenamentos, a 3 com a permissão do reenvio de primeiro grau (retorno ou devolução) e a 4 com a representação do reenvio de 2º grau (transmissão): 2,0 pontos. (0,5 para cada)
- Reconhecer no texto normativo uma primeira dualidade interpretativa, porque o legislador não definiu a expressão “disposição desta” como uma disposição material ou conflitual: até 2,0 pontos.
- Reconhecer no texto normativo uma segunda dualidade interpretativa, porque o legislador usou, sem definir a expressão “outra lei”; outra lei em relação a quê? Ao ordenamento do Estado estrangeiro 1 ou ao processo de determinação da lei aplicável?: até 3,0 pontos.